



PROCESSO Nº:	17.486-6/2018
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PRINCIPAL:	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
RESPONSÁVEIS:	JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO – ex-Diretor Geral HUARK DOUGLAS CORREIA – ex-Diretor Geral
ADVOGADOS:	LAURA FRANCO LIRA LIMA – OAB/MT n.º 19.508 DIOGO CÉSAR FERNANDES – OAB/MT n.º 11.801 ITACIR RODRIGUES DE CAMPOS – OAB/MT n.º 24.682/B
RELATOR:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobreveio aos autos Pedido de Diligência n.º 178/2019 do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, visando à notificação dos responsáveis para a apresentação de alegações finais (Doc. Digital n.º 172928/2019).

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, constato que, em Relatório Técnico de Defesa, a Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal manifestou-se pela manutenção dos apontamentos indicados (Doc. Digital n.º 167239/2019).

Em observância ao rito procedimental que rege os processos de Tomada de Contas em trâmite neste Tribunal, permanecendo irregularidades não sanadas após a análise da defesa, deverá ser concedida aos responsáveis oportunidade para a apresentação de alegações finais, nos termos do artigo 141, §2º, da Resolução Normativa n.º 14/2007.¹

¹ Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.





Ante o exposto, acolho o pedido de diligência do Ministério Público de Contas, e determino a **notificação** dos **Srs. Jorge de Araújo Lafetá Neto e Huark Douglas Correia** para que, caso entendam pertinente, apresentem alegações finais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, em conformidade com as normas regimentais desta Corte de Contas.

Remetam-se os autos à Gerência de Registro e Publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO os **SRS. JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO**, ex-Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e **HUARK DOUGLAS CORREIA**, ex-Diretor Geral, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução n.º 14/2007 RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise de defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados, seus procuradores(as) ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravar conteúdo em meio por eles fornecido.

PUBLIQUE-SE.

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 13 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA²
Conselheiro Substituto

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006.

